



Transcrição Aula 2 - marcos legais em direitos sexuais e reprodutivos

Hoje os direitos sexuais e reprodutivos são reconhecidos como Direitos Humanos. Isso significa que todas as pessoas têm direito à liberdade de expressão sexual, à autonomia para tomar decisões sobre seu próprio corpo e à igualdade de gênero. Existem leis e normas nacionais e internacionais que garantem esses direitos, mas nem sempre foi assim. Nos anos 60, a preocupação era com a explosão populacional e a solução foram os programas de controle de natalidade. Por isso, os direitos individuais acabaram ficando de fora das políticas públicas da época. Mas, pouco a pouco, a pressão social dos movimentos feminista, LGBTI e de saúde aumentou e esses grupos começaram a ser ouvidos. A partir dos anos 90, os direitos sexuais e reprodutivos passaram a ser reconhecidos como Direitos Humanos, principalmente com a aprovação de alguns documentos normativos internacionais: Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, mais conhecida como Convenção de Belém do Pará; a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento; IV Conferência Mundial sobre a Mulher; Princípios de Yogyakarta. Hoje em dia, se trabalha por uma Convenção Interamericana dos Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos. E o Brasil? Atualmente, não existe uma lei específica sobre os direitos sexuais e reprodutivos, mas o Brasil fez parte das conferências Internacionais e assumiu o compromisso de garantir esses direitos, tanto com criação de leis quanto com a execução de políticas públicas, como, por exemplo, a Lei Maria da Penha. Além disso, a Constituição reconhece, no artigo 226, que “o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte das instituições oficiais ou privadas”. Os direitos sexuais e reprodutivos incluem outros direitos como a saúde, a educação, os direitos da personalidade, que existem para garantir a integridade física, psíquica e intelectual das pessoas. Existem ainda o direito à interrupção da gravidez, nos casos de risco de vida para a gestante e violência sexual, além dos fetos anencéfalos, por decisão do Supremo Tribunal Federal. Apesar do reconhecimento jurídico dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos como Direitos Humanos, ainda é preciso uma mobilização política e social para que essas leis e normas sejam cumpridas e reflitam em mudanças positivas na vida de todas as pessoas.